



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Controladoria Interna

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**  
( Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 )

**Unidade Auditada:** Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

**Exercício Financeiro:** 2021.

**Responsáveis/Períodos:** Guilherme Macedo Reis Mercês - 01/01/2021 a 04/05/2021.

Nelson Monteiro da Rocha - 05/05/2021 a 31/12/2021.

Consoante ao disposto na Deliberação TCE n.º 278/2017, Resolução CGE-RJ n.º 55/2020 e Portaria AGE n.º 08/2022, apresentamos o Relatório do Controle Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ (UG 200100), referente aos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício financeiro de 2021.

De acordo com a Portaria SGE/TCE n.º 03, de 15 de dezembro de 2021, a SEFAZ **não** foi selecionada como uma das unidades jurisdicionadas estaduais indicadas para apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA em 2021, com vistas ao seu julgamento.

Porém, este instrutivo deverá seguir, com Relatório e Parecer desta Unidade de Controle Interno, à CGE-RJ, para certificação, no prazo de até 150 dias do encerramento do exercício financeiro, conforme Portaria AGE n.º 08, de 23 de março de 2022.

O processo eletrônico, que tomou a numeração SEI-040228/000006/2022, deu entrada nesta Auditoria de Controle Interno, em **23/05/2022**, faltando apenas 8 (oito) dias para o encerramento do prazo de remessa à Controladoria Geral do Estado, conforme Portaria citada no parágrafo anterior.

Em referência aos assuntos contemplados no Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, esclarecemos que serão tratados em consonância com os trabalhos de auditoria desenvolvidos ao longo de 2021, que teve por base o chamado Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PLANAT, constante no processo SEI-040077/000014/2021, que, ao fim do exercício em tela, gerou o documento denominado Relatório Anual de Atividades - RANAT, processo SEI-040077/000001/2022. Ambos os processos foram devidamente encaminhados, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estipulado na Resolução CGE n.º 70/2020.

Os documentos (PLANAT e RANAT), citados no parágrafo anterior, serão objeto de capítulo próprio, neste Relatório.

O escopo de auditoria abrangeu o período de 01/01 a 31/12/2021.

No tocante à instrução processual, a Assessoria de Contabilidade - ASSCONT, vinculada à Subsecretaria de Administração - SUBADM, como órgão tomador das contas, juntou toda a documentação que lhe cabia, em conformidade com o Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. Tais documentos foram extraídos, em maioria, do SIAFE-RIO, sob a supervisão técnica da Subsecretaria de Contabilidade Geral da SEFAZ - SUBCONT, e estão devidamente autenticados no SEI, assim como, tiveram suas assinaturas ratificadas pelos técnicos responsáveis, por meio do despacho SEI 33942676.

Inclui-se, no conjunto da documentação, a Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, Modelo 4 (32905493), órgão tomador das contas, que **não** apresenta qualquer relato de irregularidade que tenha causado prejuízo ao erário, estando devidamente acompanhada das respectivas Notas Explicativas (33215698). Ed emais documentos, conforme previsto no Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, na ordem:

- a) Ofício de encaminhamento (29379264);
- b) Cadastros dos Responsáveis (32134579)
- c) Balancete Analítico (32134717);
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais (32135127);
- e) Balanço Orçamentário (32135587)
- f) Balanço Financeiro (32136169);
- g) Balanço Patrimonial (32136722);
- h) Demonstração dos Fluxos de Caixa(32137042);
- i) Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (32904707);
- j) Cópia dos extratos bancários (32905415);
- k) Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas (32908327);
- l) Demonstrativo das Contribuições/RPPS - Regime Próprio de Previdência Social (33211757);
- m) Demonstrativo da Contribuições/RGPS - Regime Geral de Previdência Social (16403339);
- n) Quadro Resumo da Dívida Fundada (32909051);
- o) Relação de Restos a Pagar (32909128) e (33531708);
- p) Relação de Restos a Pagar Processados Cancelados - Modelo 46 (33210696).

Em referência ao documento instituído no Parágrafo 1.º do art. 2.º da Portaria AGE n.º 07/2021 - Declaração Formal - sobre a atestação de atualização dos lançamentos dos registros de 2021, no Sistema Integrado de Gestão Fiscal/SIGFIS/TCE-RJ, o processo foi diligenciado por nós nesse sentido, inclusive com outras demandas, por meio do processo SEI-040077/000044/2022, haja vista que o tomador das contas só juntou os recibos das entregas, mês a mês (33211777), o que não atende ao dispositivo supramencionado.

Porém, até a finalização do presente Relatório, não obtivemos resposta.

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a Assessoria de Contabilidade da SEFAZ - ASSCONT, órgão tomador das contas, quando das próximas remessas de PCAs, o faça de forma tempestiva, de modo que esta Auditoria Interna tenha prazo mínimo necessário para efetuar a análise, emitir o Relatório e Parecer, sem que se perca o prazo-limite de encaminhamento ao Órgão Central de Controle Interno.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Conforme consignado na PCA anterior, **reiteramos** sobre a necessidade de instruir as Prestações de Contas Anuais de Gestão, com a referida Declaração Formal, pertinente ao SIGFIS/TCE-RJ

## 1. ATOS DE GESTÃO.

### 1.1 Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos Responsáveis".

**Procedimento realizado:** Verificação da legislação pertinente à estrutura da UG 200100, bem como os Cadastros dos Responsáveis, no período de 01/01 a 31/12/2021.

**Situação encontrada:** A SEFAZ teve como ato de regramento estrutural o Decreto Estadual n.º 46.544/2019, fruto da extinção da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que foi desmembrada em dois órgãos, novamente.

Posteriormente, por meio do Decreto Estadual n.º 46.628/2019, houve a alteração e consolidação da nova estrutura organizacional, que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto Estadual n.º 47.560/2021.

Em seguida, o Regimento Interno foi publicado por meio da Resolução SEFAZ n.º 48/2019 (e alterações).

Principais atribuições (resumidamente): Gerir o Sistema Tributário Estadual; formular e implementar políticas que garantam a justiça fiscal; e instituir, manter e aprimorar as normas e procedimentos contábeis (orçamentário, financeiro e patrimonial).

Os Cadastros dos Responsáveis foram devidamente juntados pelo órgão tomador das contas, com seus respectivos períodos de gestão e publicações (32134579), ou seja:

#### **Ordenadores de Despesas/Cargos/Períodos/Condição:**

- a) Guilherme Macedo Reis Mercês - Secretário de Estado - 01/01/2021 a 04/05/2021 (principal);
- b) Nelson Monteiro da Rocha - Secretário de Estado - 05/05/2021 a 31/12/2021 (principal).
- c) Leandro Diniz Moraes Pestana - Subsecretário - 01/01/2021 a 05/05/2021 (secundário);
- d) Thiago Farias Dias - Subsecretário - 28/05/2021 a 31/12/2021 (secundário);
- e) Vitor Niobey Meirelles - Diretor - 01/01/2021 a 08/04/2021 (secundário);
- f) Melina Moreira Amato Kneip - Diretora - 29/01/2021 a 08/04/2021 (secundário) - Recursos financeiros só até R\$ 1.000.000,00;
- g) Melina Moreira Amato Kneip - Diretora - 09/04/2021 a 31/12/2021 (secundário) - Recursos financeiros sem limitação;
- g) Ronaldo Leite Pacheco Amaral - Assistente - 01/01/2021 a 06/05/2021 (secundário).

#### **Responsáveis pelas Unidades de Contabilidade e de Controle Interno:**

- a) Andreza dos Reis Santos, ID. 5018948-4 - Assessora de Contabilidade - Responsável pela Unidade de Contabilidade/UCT - 01/01/2021 a 17/10/2021;
- b) Sérgio Murilo Ramos Fonseca, ID. 1944414-1 - Auditor do Estado - Respondendo **interinamente** pela Assessoria de Contabilidade/UCT - 18/10 a 31/12/2021;
- c) Inah Sá Barretto Paraiso, ID. 5006364-2 - Auditora Interna - Responsável pela Unidade de Controle Interno/UCT - 01/01/2021 a 05/05/2021;
- d) Rui César dos Santos Chagas, ID. 1943605-0 - Auditor Interno - Responsável pela Unidade de Controle Interno/UCT - 06/05/2021 a 31/12/2021.

### 1.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pela UCI, pela Unidade Central de Controle Interno e pelo TCE-RJ, em prestações de contas anteriores:

#### 1.2.1 Recomendações exaradas pela UCI - Unidade de Controle Interno:

##### 1.2.1.1 Extraídas do Relatório da Unidade de Controle Interno referente à PCA do exercício financeiro de 2019:

Nº	Relatório/Ano	Síntese dos Achados	Recomendações (resumo)	Situação/Justificativa	Setor Indicado
1	PCA de 2017.	Inconsistências no planejamento das despesas, com ações remanejadas para execução com verbas do FAF.	Reavaliação de tal procedimento, não obstante a crise fiscal do Estado.	Não Implementada. Vide Quadro de Execução de Despesas - Aproximadamente 95% de despesas só com Pessoal/Encargos Sociais.	SUBADM
2	PCA de 2017.	Gestão de Riscos ainda incipiente na SEFAZ.	Que a SEFAZ implemente a Gestão de Riscos, inclusive com treinamento e qualificação de servidores para tal.	Em Implementação.	SUBADM
3	PCA de 2017.	Fraquezas detectadas na avaliação feita pela AGE, em conjunto com esta UCI, no que diz respeito ao controle e gestão de Bens Móveis, incluindo os procedimentos de ajuste inicial e depreciação.	Que a SEFAZ, por meio do Setor de Patrimônio, aprimore a gestão e o controle dos bens móveis.	Em Implementação.	SUBADM
4	PCA de 2019.	Ausência da composição da conta Ajustes de Exercícios Anteriores.	Que a Assessoria de Contabilidade detalhe a composição da referida conta, em suas Notas Explicativas.	Não Implementada.	ASSCONT
5	PCA de 2017.	Ausência da manifestação do Setor Contábil, sobre a paridade ou não dos valores apresentados em 312 prestações de contas de bens patrimoniais antigas (até 2013), anteriores à nova legislação que vizora desde 2014.	Que a SEFAZ, por meio do Setor de Contabilidade, analise os saldos apresentados naquelas prestações de contas, todas sobrestadas naquela Unidade Contábil, efetuando os ajustes necessários, quando for o caso.	Não Implementada.	ASSCONT
6	PCAs de 2017, 2018 e 2019.	Não conclusão de diversas tomadas de contas instauradas pela antiga Coordenadoria Setorial de Auditoria, anteriores à Deliberação TCE n.º 279/2017, além da não inscrição contábil das mesmas na conta Irregularidades em Apuração.	Que a atual Assessoria de Contabilidade, antes denominada COSEC, dê prosseguimento a todas as tomadas de contas pendentes, sobrestadas naquela Assessoria, nos termos da NOTA TÉCNICA n.º 20200001/SUPEXT/AGE/CGE, constante no processo SEI-040077/000004/2020, bem como faça os lançamentos respectivos na conta de Irregularidades em Apuração.	Em Implementação.	ASSCONT
7	PCA de 2019.	Existência de contas correntes não utilizadas, bem como ausência da totalidade dos extratos bancários em 31/12.	Por meio do Setor Contábil, em conjunto com a Administração, verifique as contas bancárias não utilizadas, passíveis de encerramento, ou transferência de titularidade, efetuando as respectivas baixas no SIAFE-RIO, juntando, ainda, os esclarecimentos respeito, nas Notas Explicativas. Que também junte a totalidade dos extratos bancários existentes.	Não Implementada.	ASSCONT
8	PCA de 2019.	Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços.	Por meio do DGAF, observe os Achados contido no RANAT/2019, fls. n.º 70 a 78 do processo E-04/077/2/2019, tomando as medidas necessárias à regularização dos itens consumidos.	Em Implementação.	SUBADM

Das recomendações acima elencadas, extraídas do Relatório da PCA, exercício 2019, temos a seguinte situação e índices:

Item **1** - Desconsiderada (questão de ordem orçamentária);

Itens **2, 3 e 8** - Em implementação - 43%

Itens **4, 5 e 7** - Não Implementada - 43%

Item **6** - Implementada - 14%

#### 1.2.1.2 Extraídas do Relatório da Unidade de Controle Interno referente à PCA do exercício financeiro de 2020:

N.º	Assunto	Recomendação	Setor	Situação
1	SIGFIS - Sistema Integrado de Gestão Fiscal.	Que o Administrador do SGFIS, no âmbito da SEFAZ, aprimore os controles sobre os lançamentos naquele Sistema, cobrando dos diversos servidores responsáveis, em cada setor, que envie declaração expressa, mês a mês, de que efetuaram a totalidade das ocorrências em cada um daqueles 12 ( doze ) períodos, de modo que, no final de cada exercício financeiro, o administrador tenha a possibilidade de oferecer a sua atestação <b>geral</b> , relatando, obviamente, devidamente documentado, sobre as eventuais faltas, acompanhadas das respectivas providências a respeito.	Subsecretaria de Administração/SUBADM	<b>Em Implementação</b> (20602261) Acompanhamento
2	Recomendações da UCI.	Por meio dos setores pertinentes, dê continuidade ao curso de implementação da totalidade das recomendações exaradas por esta UCI, muitas já recorrentes.	Subsecretaria de Administração/SUBADM	<b>Em Implementação</b> (SEI-040077/000095/2021) Acompanhamento

3	SEI-RJ - Sistema Eletrônico de Informações do Estado do RJ.	Que a Unidade Gestora, por meio do setor tomador das contas, digitalize o processo E-04/182/12/2019, incluindo-o no SEI-RJ, em cumprimento ao art. 5 do Decreto 46.730/2019, que regulamentou a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.	Assessoria de Contabilidade/ASSCONT	<b>Não Implementada</b> (20602261) Não consta no Sistema
4	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras - Modelo 2 <b>REITERAÇÃO/PCA/2019</b>	Que o Setor Contábil, nas próximas PCAs, apresente os extratos bancários e/ou os respectivos Termos de Encerramento dessas contas, de modo que fique evidenciada a paridade com os registros contábeis do Balancete (SIAFE-RIO) e Modelo 2 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 - Quadros Auxiliares das Disponibilidades Financeiras.	Assessoria de Contabilidade/ASSCONT	<b>Em Implementação</b> (20602261) Acompanhamento
5	Exclusão de Contas Bancárias no Cadastro SIAFE-RIO. <b>REITERAÇÃO/PCA/2019</b>	Que o Setor Contábil verifique a necessidade de manter ou não o registro sistêmico desses domicílios bancários na UG 200100, com o intuito de providenciar, junto ao setor competente, se for o caso, o encerramento dessas contas, assim como exclusão no cadastro do SIAFE-RIO, sem esquecer de retratar em Notas Explicativas.	Assessoria de Contabilidade/ASSCONT	<b>Em Implementação</b> (20602261) Acompanhamento
6	Conta Créditos por Danos ao Patrimônio x Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas. <b>REITERAÇÃO/PCA/2019</b>	Que a Unidade Gestora, por meio do setor tomador das contas, quando das próximas PCAs, proceda à observância dos ajustes necessários, de modo que o registro na conta do Ativo "Créditos por Danos ao Patrimônio" guarde paridade com os valores evidenciados no "Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas" (Modelo 5).	Assessoria de Contabilidade/ASSCONT	<b>Em Implementação</b> (20602261) Acompanhamento
7	Passivo de Tomada de Contas sobrestados na ASSCONT. <b>REITERAÇÃO/PCA/2019</b>	Reiteramos que a Assessoria de Contabilidade, de posse da Nota Técnica n.º 20200001/SUPEXT/CGE, dê andamento aos referidos processos, tendo como base as orientações da CGE-RJ, e, concomitantemente, procure efetuar os lançamentos na Conta Diversos Responsáveis em Apuração (vide subitem anterior 5.4), em consonância com cada processo e trabalhos de cada Comissão de Tomada de Contas, de modo que abrange aquelas apurações antigas, sem esquecer também as atuais em curso. Em havendo dúvidas a respeito, ou mesmo discordância, procurar orientações da Procuradoria Geral do Estado do RJ, conforme consignado no próprio texto da Nota Técnica, anteriormente citada.	Assessoria de Contabilidade/ASSCONT	<b>Implementada.</b> (20602261) Tomadas de Contas Instauradas, porém, ainda, em diversas fases de procedimento, pelas respectivas Comissões designadas
8	SEI-RJ - Sistema Eletrônico de Informações do Estado do RJ.	Que a Unidade Gestora, por meio do setor tomador das contas, digitalize o processo E-04/055/987//2017, para o SEI-RJ, em cumprimento ao art. 5 do Decreto 46.730 de 2019, que regulamentou a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro."	Assessoria de Contabilidade/ASSCONT	<b>Implementada.</b> (20602261)

9	Nota Explicativa sobre Ajustes de Exercícios Anteriores. <b>REITERAÇÃO/PCA/2019</b>	Que a Unidade Gestora, por meio do setor tomador das contas, quando das próximas PCAs, inclua as Notas Explicativas de Ajustes de Exercícios Anteriores emitidas em concordância com o OFÍCIO CIRCULAR SUBCONT n.º 002 de 06/05/2019, considerando que são partes integrantes das Demonstrações Contábeis, e que contém informações adicionais em relação a estas, e com vistas ao cumprimento do item 9 do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Assessoria de Contabilidade/ASSCONT	<b>Em Implementação</b> (20602261) Acompanhamento
10	Prestações de Contas Consolidadas de Bens Móveis e Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado <b>REITERAÇÃO/PCA/2019</b>	Que a Administração, em consonância com a Assessoria de Contabilidade, proceda a regularização de todas as Prestações de Contas Consolidadas de Bens Móveis e de Almoxarifado, ainda pendentes, de modo a regularizar as respectivas contas contábeis.	Subsecretaria de Administração/SUBADM	<b>Em Implementação</b> (20602261) Acompanhamento

**Índices:** Implementadas (20%); Em Implementação (70%); e Não Implementada (10%).

### 1.2.2 Recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno:

As Prestações de Contas da SEFAZ, referente aos exercícios de 2019 e 2020, processos SEI-040228/000002/2020 e SEI-040228/000006/2021, foram devidamente encaminhadas à CGE-RJ, com vistas à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo previsto. Porém, ainda não tivemos ciência de expediente com o resultado da análise por parte daquele Órgão Central de Controle, lembrando que a UG SEFAZ não foi selecionada pelo TCE-RJ, para remessa da sua Prestação de Contas, conforme relato abaixo (Item 1.2.3).

### 1.2.3 Determinações e Recomendações exaradas pelo TCE-RJ:

De acordo com o Processo TCE n.º 114.815-5/18, que versa sobre a prestação de contas anual de gestão da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ, relativa ao exercício de 2017, o julgamento das Contas está **SOBRESTADO** nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 63/90, até a Decisão definitiva a ser prolatada no Processo TCE-RJ n.º 103.058-8/17 - Relatório de Inspeção Ordinária.

Referente à análise da PCA da SEFAZ do exercício de 2018, que foi selecionada e encaminhada ao Tribunal, informamos que de acordo com Processo TCE n.º 103.907-7/2019, a Egrégia Corte de Contas votou pela REGULARIDADE das contas com as RESSALVAS, arquivamento do processo e comunicado ao atual Secretário de Fazenda quanto ao cumprimento das seguintes DETERMINAÇÕES:

Recomendação	Setor	Situação
Observe o atendimento às solicitações e recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno, uma vez que esse sistema apoia o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme inciso IV, art. 74 da Constituição Federal	Diversos	Em Implementação
Observe o encaminhamento do Relatório do Controle Interno do órgão abrangendo os itens referenciados no Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/17	AUDINT	Implementado
Passa a repassar e a evidenciar as contribuições previdenciárias de acordo com os procedimentos contábeis estabelecidos no MCASP	ASSCONT	Não Implementado
Encaminhe os demonstrativos contábeis devidamente assinados, nos termos do artigo 15 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/17.	ASSCONT	Parcialmente Implementado

Quanto aos exercícios de 2019 e 2020 esta Secretaria não foi selecionada pelo TCE-RJ, para encaminhamento e julgamento das contas.

### 1.3 Manutenção da documentação no arquivo do órgão.

Conforme previsto no Modelo 3-A, sobre os aspectos previstos nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que dizem respeito à manutenção, em arquivo, da documentação relativa a bens patrimoniais/almoxarifado e subvenções e auxílios ( transferências financeiras ), respectivamente,

efetuamos a verificação ao longo do exercício financeiro em questão.

No que diz respeito à documentação relativa a bens patrimoniais móveis e em almoxarifado, não foram detectadas ausências de tais arquivos, haja vista que, não obstante os diversos problemas enfrentados para regularização, por exemplo, das respectivas prestações de contas, que serão tratadas em tópico(s) específico(s) deste documento, tais processos estão tramitando dentro do Sistema SEI-RJ.

Eventuais problemas são tratados e regularizados em seus respectivos instrutivos de prestações de contas.

Em relação a transferências financeiras, por meio de Subvenções e Auxílios, **não** houve ocorrência no exercício financeiro em tela.

#### 1.4 Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

**Procedimento realizado:** Analisamos o processo de PCA da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ ( UG 200100 ), de 2021, SEI-040228/000006/2022, de modo a verificar a documentação, à vista da relação constante no Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

**Situação encontrada:** Conforme consignado na parte inicial deste Relatório, os demonstrativos contábeis e demais documentos previstos, foram juntados na sua totalidade.

## 2. GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

### 2.1 PPA e LOA.

**Procedimento realizado:** Verificação e avaliação do grau de execução das ações vinculadas aos programas da LOA 2021, em relação às metas formalizadas no PPA 2020 – 2023.

**Situação encontrada:** De acordo com o Relatório das Ações Realizadas, emitido por meio do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, a Secretaria de Estado de Fazenda apresentou os seguintes resultados durante o exercício de 2021:

Ação Orçamentária	PPA 2020-2023 - Meta Financeira 2021	Dotação Atualizada LOA 2021	Despesas Liquidadas Exercício Financeiro 2021
1003 - Modernização das Unidades da SEFAZ	R\$ 5.140.887,00	R\$ 24.846.163,78	R\$ 14.037,86
1151 - Premiação do Programa Cidadania Fiscal	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
4486 - Relacionamento Subnacional	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
4487 - Fortalecimento da Programação Financeira Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
4640 - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Digital	R\$ 5.695.982,00	R\$ 5.695.982,00	R\$ 0,00
4645 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA AUDITORES E FICAIS - SEFAZ	n/d	R\$ 1.231.146,00	R\$ 0,00
5516 - Modernização Fazendária de Processos, Aplicações, Infraestrutura e Serviços	R\$ 81.485.735,00	R\$ 18.537.409,00	R\$ 0,00
5714 - Desenvolvimento de Sistema de Custos Estaduais	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
5715 - Modernização do SIAFE-Rio	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
5716 - Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Projeção de Receitas e Despesas do ERJ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
5776 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	n/d	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
A564- Promoção da Transparência Fiscal	n/a	n/a	n/a
A565- Aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade	n/a	n/a	n/a
A586- Gestão Estratégica de Pessoas	n/a	n/a	n/a

Fonte: Elaboração SEFAZ/APO, conforme consulta sistema SIPLAG.

Sabe-se que no PPA constam apenas as ações definidas como finalísticas, isto é, aquelas que resultam em entregas diretas de bens e/ou serviços à sociedade (grupos de gastos L4 e L5), enquanto na LOA também estão presentes valores destinados a pagamento de pessoal (L1), despesas de manutenção (L2) e despesas obrigatórias (L3). Por essa razão, muitas ações que serão evidenciadas no subitem 3.2 deste Relatório não constam na tabela acima, tendo em vista se tratar de despesas não equacionadas no PPA, conforme parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.730[1], de 24/01/2020, que instituiu o Plano Plurianual do Estado Do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2020 – 2023, **não estão incluídas no referido PPA despesas para:**

I – Manutenção administrativa;

II – Pessoal e encargos sociais da administração estadual;

III – Despesas obrigatórias que **não contribuem para a produção corrente de serviços pelo Governo**, tais como amortização e serviço da dívida, indenizações, transferências aos municípios e custas e precatórios judiciais. [Grifo Nosso]

Contudo, é possível observar que o grau de execução da despesa demonstrou-se aquém em relação ao PPA e à LOA, cabendo salientar que foram justificados pela Pasta todos os não atingimentos das metas, conforme Quadro I – Modelo 3 (AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO), anexo 34122742.

## 3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

### 3.1 Realização da receita em relação à prevista.

A UG 20100 – Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ não arrecada receitas, conforme demonstrado no Processo nº SEI-040228/000006/2022 de acordo com o índice SEI (32135587) Balanço Orçamentário - anexo XII, da Lei Federal nº 4.320/64, um dos demonstrativos obrigatórios

emitidos pelo sistema SIAFE-Rio juntados nesta PCA, cujos dados foram corroborados por levantamento no SIAFE-RIO confeccionado por esta equipe de Auditoria Interna SEFAZ/AUDINT.

### 3.2 Realização da despesa em relação à fixada.

**Procedimento realizado:** Por meio do sistema Flexvision, foram levantados dados da execução orçamentária da despesa da UG 200100, detalhada por programa de trabalho e respectivas ações, o que serviu também de base para o contido no subitem n.º 3.6 deste Relatório, conforme quadro a seguir:

Programa / Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despe
<b>0002 - Gestão Administrativa</b>	<b>R\$ 776.355.983,00</b>	<b>R\$ 778.736.855,21</b>	<b>R\$ 638.825.021,18</b>	<b>R\$ 638.825.021,18</b>	<b>R\$ 6</b>
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	R\$ 20.880.000,00	R\$ 20.880.000,00	R\$ 6.794.835,26	R\$ 6.794.835,26	
2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	R\$ 320.000,00	R\$ 515.075,16	R\$ 307.254,00	R\$ 307.254,00	
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 723.686.871,00	R\$ 723.686.871,00	R\$ 609.511.788,21	R\$ 609.511.788,21	R\$
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	R\$ 6.300.000,00	R\$ 6.933.981,70	R\$ 2.816.739,28	R\$ 2.816.739,28	
<b>0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
5776 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>0435 - Modernização Tecnológica</b>	<b>R\$ 5.695.982,00</b>	<b>R\$ 5.695.982,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
0473 - Gestão Tributária	R\$ 18.637.409,00	R\$ 18.637.409,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1151 - Premiação do Programa Cidadania Fiscal	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5516 - Modernização Fazendária de Processos, Aplicações, Infraestrutura e Serviços	R\$ 18.537.409,00	R\$ 18.537.409,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>0482 - Modernização da Gestão Fazendária, Orçamentária, Financeira e Contábil</b>	<b>R\$ 26.722.033,00</b>	<b>R\$ 26.427.309,78</b>	<b>R\$ 14.037,86</b>	<b>R\$ 14.037,86</b>	
1003 - Modernização das Unidades da SEFAZ	R\$ 25.140.887,00	R\$ 24.846.163,78	R\$ 14.037,86	R\$ 14.037,86	
4486 - Relacionamento Subnacional	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4487 - Fortalecimento da Programação Financeira Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4645 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA AUDITORES E FICAIS - SEFAZ	R\$ 1.231.146,00	R\$ 1.231.146,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5714 - Desenvolvimento de Sistema de Custos Estaduais	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5715 - Modernização do SIAFE-Rio	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5716 - Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Projeção de Receitas e Despesas do ERJ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 827.461.407,00</b>	<b>R\$ 829.547.555,99</b>	<b>R\$ 638.839.059,04</b>	<b>R\$ 638.839.059,04</b>	<b>R\$ 6</b>

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema Flexvision.

**Situação encontrada:** No Orçamento do exercício de 2021, publicado por meio da Lei 9.185, de 14 de janeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2021, a SEFAZ foi contemplada com despesas fixadas no valor total de R\$ 827.461.407,00, que, ao longo do ano, foi modificado para R\$ 829.547.555,99.

Analisando os índices de execução das ações, quais sejam aquelas efetivamente empenhadas, tendo como base o próprio total de despesas empenhadas de R\$ 638.839.059,04, conclui-se que o montante executado na ação 2660 - Pessoal e Encargos Sociais, de R\$ 584.333.940,50, continuou representando o maior índice, calculado em 91,47% do total das despesas empenhadas no exercício pela UG 200100 (SEFAZ).

### 3.3 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

**Procedimento realizado:** Levantamentos nos sistemas SIAFE-RIO e Flexvision, com o objetivo de verificar a correta adoção dos procedimentos previstos no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Estadual nº 46.654/19 e Decreto Estadual nº 47.329/2020, para executar as Despesas de Exercício Anteriores – DEA, no exercício de referência (2021).

**Situação encontrada:** Em consulta aos sistemas SIAFE-RIO e Flexvision, verificamos que a UG 200100 empenhou, liquidou e pagou, no exercício de referência (2021), Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, relativas a “Pessoal e Encargos”, conforme discriminado nos quadros a seguir:

DEA DE PESSOAL E ENCARGOS - UG 200100					
Credor	Nota de Empenho	Histórico NE	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	2021NE00300	Despesa de Exercícios Anteriores - Folha Suplementar de Pagamento de Pessoal da SEFAZ, referente a dezembro/2020 NAD nº 313/21	R\$ 1.995,72	R\$ 1.995,72	R\$ 1.995,72
	2021NE00581	Despesas de Exercícios Anteriores - comp. agosto de 2021 NAD nº 601/2021	R\$ 687.476,61	R\$ 687.476,61	R\$ 687.476,61
	2021NE00752	Despesas de Exercícios Anteriores - comp. OUTUBRO de 2021 NAD nº 746/2021	R\$ 228.735,91	R\$ 228.735,91	R\$ 228.735,91
	2021NE00807	Registro e Reconhecimento da obrigação DEA COMP. NOV/2021 NAD Nº 818/2021	R\$ 95.004,40	R\$ 95.004,40	R\$ 95.004,40
	2021NE00890	Registro e Reconhecimento da obrigação DEA COMP. DEZ/2021 NAD 893/2021	R\$ 92.038,06	R\$ 92.038,06	R\$ 92.038,06
123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.	2021NE00451	DEA- referente ao Rioprevidência - Plano Financeiro Obrigação Patronal, relativo ao exercício de 2019 NAD nº 519/2021	R\$ 639,28	R\$ 639,28	R\$ 639,28
	2021NE00603	Despesa de Exercícios Anteriores - DEA - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ. NAD nº 604/2021 Referente a folha de comp. agosto/21 Publicado em 02 de setembro de 2021. Id: 2337939	R\$ 66.567,98	R\$ 66.567,98	R\$ 66.567,98
	2021NE00753	Despesa de Exercícios Anteriores - DEA - Comp. outubro /21 NAD 744/21	R\$ 1.782,58	R\$ 1.782,58	R\$ 1.782,58
123499 - FUNDO DO PLANO PREVIDENCIARIO DO ERJ	2021NE00808	Registro e Reconhecimento da obrigação DEA - COMP. NOV/21 NAD 820/21	R\$ 615,25	R\$ 615,25	R\$ 615,25
17713878000177 - Fundacao De Prev Complementar Do Erj- Rjprev	2021NE00605	Despesa de Exercícios Anteriores - DEA - Fundacao De Prev Complementar Do Erj- Rjprev Referente a folha de comp. agosto/21 NAD nº 603/2021 Publicado em 02 de setembro de 2021 Id: 2337939	R\$ 513,80	R\$ 513,80	R\$ 513,80
	2021NE00809	Registro e Reconhecimento da obrigação DEA - COMP NOV/21 NAD 819/21	R\$ 1.300,49	R\$ 1.300,49	R\$ 1.300,49
29979036000140 - Instituto Nacional De Seguro Social.	2021NE00301	Despesa de Exercícios Anteriores - Folha Suplementar de Pagamento de Pessoal da SEFAZ INSS- referente a dezembro/2020 NAD nº 314/21	R\$ 419,10	R\$ 419,10	R\$ 0,00
	2021NE00450	Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores, em atendimento à solicitação contida na CI SEFAZ/SUPRH SEI 27, da Superintendência de Recursos Humanos publicado no D.O. de 05/07/2021 NAD nº 518/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2021NE00454	Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores, em atendimento à solicitação contida na CI SEFAZ/SUPRH SEI 27, da Superintendência de Recursos Humanos publicado no D.O. de 05/07/2021 NAD nº 518/2021	R\$ 933,95	R\$ 933,95	R\$ 0,00
	2021NE00547	Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores, em atendimento à solicitação contida na CI SEFAZ/SUPRH SEI Nº31, da Superintendência de Recursos Humanos publicado no D.O. de 05/08/2021 NAD nº 580/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2021NE00549	Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores, em atendimento à solicitação contida na CI SEFAZ/SUPRH SEI Nº31, da Superintendência de Recursos Humanos publicado no D.O. de 05/08/2021 NAD nº 580/2021	R\$ 1.174,64	R\$ 1.174,64	R\$ 0,00
	2021NE00604	Despesa de Exercícios Anteriores - DEA - Instituto Nacional De Seguro Social Referente a folha de comp. agosto/21 NAD nº 602/2021 Publicado em 02 de setembro de 2021 Id: 2337937	R\$ 4.138,29	R\$ 4.138,29	R\$ 0,00
	<b>Total</b>			<b>R\$ 1.229.331,80</b>	<b>R\$ 1.229.331,80</b>

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema Flexvisión.

Como é possível observar, foi empenhado o montante de R\$ 1.229.331,80 de Despesas de Exercícios Anteriores, desse valor foi pago R\$ 1.222.665,82, referente a pessoal e encargos, e não consta pagamento relacionados a fornecedores e credores.

Quanto a DEA's de pessoal e encargos, constatamos não haver necessidade de cumprimento dos requisitos formais para pagamento previstos nos arts. 1º a 4º do Decreto Estadual nº 46.654, de 10/05/2019, enquadrando-se na exceção delineada no art. 7º do mesmo normativo:

"Art. 7º. Ficam excluídas da sistemática que trata este Decreto as obrigações referentes a servidores e encargos da folha, a serviço da dívida pública interna, externa e refinanciamento, a índices constitucionais, a tributos, Grupo de Gasto L3 e aquelas suportadas por recursos vinculados."



Em relação à execução das DEA's de fornecedores e credores, informamos que após análise e emissão de relatório pelo sistema Flexvision foi observado que não houve pagamento de DEA para credores e fornecedores no referido exercício de análise 2021.

### 3.4 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício financeiro seguinte.

**Procedimento realizado:** Levantamentos nos sistemas SIAFE-RIO e Flexvision, com o objetivo de identificar se houve execução no exercício de 2022, de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, competentes ao exercício de 2021, e verificar a correta adoção dos procedimentos previstos no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, Decreto Estadual nº 46.654/2019 e Decreto Estadual nº 47.329/2020.

**Situação encontrada:** Por meio dos levantamentos realizados, verificamos que a UG 200100 contabilizou como DEA no exercício de 2022, despesas competentes ao exercício de 2021, a seguir discriminadas:

EXECUÇÃO DE DEA - Competência 2021 Exercício 2022 (SEI-040206/000024/22):					
CREDOR	NOTA PATRIMONIAL	NATUREZA	Empenhado R\$	Liquidado R\$	Pago R\$
CG004700	2022NP00138	31909201 - DEA -	R\$ 11,24	R\$ 11,24	R\$ 0,00
	2022NP00128	Vencimento e Vantagens	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00
29979036000140 - Instituto Nacional De	2022NP00074	319092 - DEA -	R\$ 51,42	R\$ 51,42	R\$ 0,00
	2022NP00075	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 13,55	R\$ 13,55	R\$ 0,00
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 96,21</b>	<b>R\$ 96,21</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema Flexvision.

De acordo com o Decreto nº 47.329, de 21/10/2020, que instituiu o Comitê de Programação das Despesas Públicas (CPDP) do Estado do Rio de Janeiro, dentre outras providências, a regulamentação acerca do pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) – estabelecida como uma das competências do CPDP, conforme consta no art. 3º, inciso VI do normativo – não foi publicada até a data de emissão do presente Relatório, e, portanto, vigora-se o disposto no art. 12, posteriormente alterado pelo Decreto Estadual nº 47.487/2021.

Assim, concluímos que a execução das DEA's realizada pela UG 200100, no exercício de 2022 respeitou as conformidades legais atinentes à sua natureza, uma vez que se trata de DEA's relacionadas à despesa de pessoal, conforme evidenciado no segundo quadro do Modelo 3 - Quadro 2 da presente PCA.

### 3.5 Execução e Inscrição dos Restos a Pagar não Processados a Liquidar.

**Procedimento realizado:** Verificamos a Portaria da Subsecretaria de Contabilidade Geral/SUBCONT nº 016, de 01 de fevereiro de 2022, que aprovou as inscrições contábeis em Restos a Pagar referentes ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o art. 36 da Lei nº 4.320/64 e incisos II e III do artigo 7º do Decreto nº 47.836 de 22/11/2020, e realizamos levantamento no Flexvision e SIAfe-Rio acerca dos Restos a Pagar Não Processados, de modo a confrontar com os saldos apresentados nos Demonstrativos Contábeis e na Relação de Restos a Pagar, previstos no Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

**Situação encontrada:** Observamos que não houve inscrição e nem execução de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar de exercícios anteriores ao longo do exercício de 2021, por não existir saldo desta espécie, e nem a inscrição de valores ao final do exercício de 2021 pela UG 200100, guardando paridade com os Relatórios de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e a Liquidar (modelos 10 e 11, respectivamente, do Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, (documento SEI 33942814), e a própria Portaria SUBCONT nº 016, de 01/02/2022.

### 3.6 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício

**Procedimento realizado:** Avaliar as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente relacionada aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.

Destacamos que as alterações orçamentárias são formalizadas por um Decreto do Executivo, depende de prévia autorização legislativa (art.167, inciso V da CF/88 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 42) e ocorrem sob a supervisão e controle da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**Situação encontrada:** Em consulta ao Balancete do SIAfe-Rio e Relatório do Flexvision, constatamos que as alterações orçamentárias foram realizadas por meio de Créditos Suplementares de Acréscimos ou Anulação de Dotação, conforme quadro a seguir:

FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO INICIAL	CREDITOS SUPLEMENTARES - ACRÉSCIMOS / ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	CRÉDITOS SUPLEMENTARES - SUPERÁVIT FINANCEIRO	DOTAÇÃO ATUALIZADA
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	808.923.998,00	2.086.148,99	-	811.010.146,99
111 - Operações de Crédito	18.537.409,00	-	-	18.537.409,00
<b>TOTAIS</b>	<b>827.461.407,00</b>	<b>2.086.148,99</b>	<b>-</b>	<b>829.547.555,9</b>

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema SIAFE-RIO.

Em relação à abertura desses Créditos Suplementares por Anulação de Dotação, no montante de R\$ 558.569,22, observamos, em nossas análises, a diferença se deu no programa por ação 0002 - Gestão Administrativa e 0482 - Modernização da Gestão Fazendária, Orçamentária, Financeira e Contábil, e que houve autorização legislativa mediante art. 5º da Lei Estadual nº 9.185, de 14/01/2021 (LOA 2021), bem como autorização do Poder Executivo, por meio dos Decretos Estaduais nº 47.835/2021, 47.825/2021, 47.814/2021, 47.809/2021, 47.780/2021, 47.678/2021, e respectivos Atos SIPLAG.

Observamos que não houve abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro na UG 200100.

### 3.7 Descentralizações de créditos realizadas no exercício financeiro de referência.

**Procedimento realizado:** Atestação da conformidade e legalidade dos atos e a regularidade das respectivas prestações de contas, nos termos do Decreto Estadual nº 42.436/2010, bem como na IN AGE nº 24/2013 (e alterações), respectivamente.

**Situação encontrada:** A unidade auditada cumpre todos os trâmites previstos na legislação e normativa anteriormente citada, bem como possui controle satisfatório sobre descentralizações de créditos orçamentários, tanto a SEFAZ na condição de concedente, como também na de executante, sendo os processos encaminhados a esta Auditoria Interna, para manifestação.

Por meio do levantamento realizado no sistema SIAFE-RIO, verificamos que a UG 200100 contabilizou como Descentralização de Crédito, no exercício de 2021, o montante de R\$ 2.242.211,27, tendo como favorecida somente a UG 200900 (SUBFIN) , a seguir discriminadas:

Documento	UG Emitente	Cód. UG favorecida	Nome UG favorecida	Data Emissão	Tipo	Valor
2021DC00049	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	18/08/2021	Provisão	R\$ 36.234,48
2021DC00048	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	10/08/2021	Provisão	R\$ 7.004,60
2021DC00047	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	10/08/2021	Provisão	R\$ 322,10
2021DC00046	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	10/08/2021	Provisão	R\$ 324,58
2021DC00045	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	16/07/2021	Provisão	R\$ 418,40
2021DC00043	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	17/06/2021	Provisão	R\$ 370,16
2021DC00042	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	17/06/2021	Provisão	R\$ 272,22
2021DC00041	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	17/06/2021	Provisão	R\$ 322,10
2021DC00040	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	16/06/2021	Provisão	R\$ 1.601,68
2021DC00039	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	16/06/2021	Provisão	R\$ 7.166,73
2021DC00038	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	16/06/2021	Provisão	R\$ 14.960,05
2021DC00037	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	16/06/2021	Provisão	R\$ 324,58
2021DC00036	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	11/06/2021	Provisão	R\$ 56.243,33
2021DC00035	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	31/05/2021	Provisão	R\$ 56.572,03
2021DC00034	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	20/05/2021	Provisão	R\$ 63.921,37
2021DC00033	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	01/05/2021	Provisão	R\$ 323.652,33
2021DC00032	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	07/05/2021	Provisão	R\$ 322,10
2021DC00031	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	07/05/2021	Provisão	R\$ 231,62
2021DC00030	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	06/05/2021	Provisão	R\$ 20.209,14
2021DC00029	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	05/05/2021	Provisão	R\$ 324,58
2021DC00028	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	05/05/2021	Provisão	R\$ 58.018,62
2021DC00027	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	22/04/2021	Provisão	R\$ 323,66
2021DC00026	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	21/04/2021	Provisão	R\$ 22.648,95
2021DC00025	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	21/04/2021	Provisão	R\$ 406.619,56
2021DC00024	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	12/04/2021	Provisão	R\$ 21.134,38
2021DC00023	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	19/04/2021	Provisão	R\$ 591,88
2021DC00022	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	13/04/2021	Provisão	R\$ 1.610,55
2021DC00021	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	13/04/2021	Provisão	R\$ 322,12
2021DC00020	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	23/03/2021	Provisão	R\$ 58.521,75
2021DC00019	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	16/03/2021	Provisão	R\$ 324,58
2021DC00018	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	16/03/2021	Provisão	R\$ 31.257,75
2021DC00017	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	09/03/2021	Provisão	R\$ 27.863,87
2021DC00016	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	15/03/2021	Provisão	R\$ 318,14
2021DC00015	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	09/03/2021	Provisão	R\$ 322,12
2021DC00014	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	09/03/2021	Provisão	R\$ 361.717,35
2021DC00013	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	09/03/2021	Provisão	R\$ 1.550,43
2021DC00012	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	09/03/2021	Provisão	R\$ 7.118,08
2021DC00011	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	08/03/2021	Provisão	R\$ 21.493,89
2021DC00010	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	02/03/2021	Provisão	R\$ 87.997,99
2021DC00009	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	25/02/2021	Provisão	R\$ 396.769,52
2021DC00008	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	24/02/2021	Provisão	R\$ 10.639,90
2021DC00007	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	24/02/2021	Provisão	R\$ 1.623,99
2021DC00006	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	24/02/2021	Provisão	R\$ 141,82
2021DC00005	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	24/02/2021	Provisão	R\$ 322,12
2021DC00004	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	24/02/2021	Provisão	R\$ 18.859,38
2021DC00003	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	24/02/2021	Provisão	R\$ 650,12
2021DC00002	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	11/02/2021	Provisão	R\$ 112.233,10
2021DC00001	200100	200900	SUBIFIN/SEFAZ	11/02/2021	Provisão	R\$ 417,47
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.242.211,27</b>

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema SIAFE-RIO.

OBS.: Tais descentralizações têm como objeto o pagamento a concessionários do serviço público, cujas prestações de contas possuem prazo de remessa de até 180 dias do encerramento do exercício financeiro.

### 3.8 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestações de serviços.

**Procedimento realizado:** Avaliar a observância, pela unidade jurisdicionada, da ordem cronológica dos pagamentos.

**Situação encontrada:** Em relação a procedimentos de pagamento de obrigações na ordem cronológica, conforme art. 5.º da Lei Federal n.º 8.666/1993, esta Auditoria Interna realizou trabalho específico, constante do processo SEI-040077/000217/2021, no segundo semestre de 2021, tendo como objetivos abaixo:

**Objetivo 1:** Avaliar a observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93;

**Objetivo 2:** Os controles internos (SEFAZ) administrativos relacionados a observância do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pela referida Lei citada no objetivo 1 são capazes de minimizar a ocorrência de erros e inconsistências bem como auxiliar a consecução dos objetivos estratégicos desta pasta e suas unidades vinculadas?

Abaixo, transcrevemos a conclusão dos trabalhos, submetido às esferas superiores da SEFAZ, para as providências que se faziam necessárias:

#### "8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Finalizada a auditoria na Secretaria de Estado de Fazenda e suas vinculadas que teve como objetivo avaliar a observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, o conjunto de Achados, enumerados no item 6 deste documento, indicam inconsistências detectadas na verificação, da observância da ordem cronológica dos pagamentos do contrato, conforme ordem cronológica, embora tenha havido designação formal dos responsáveis, sendo necessárias ações propositivas da Administração, em observância às Recomendações emitidas por esta Auditoria Interna.

#### Constatou-se que:

Não há instrumentos legais, no âmbito desta pasta, que garantam o correto cumprimento da ordem cronológica de pagamento exigida pelo Art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93;

Não existem, na SEFAZ/RJ, sistema ou módulo informatizado que organize as despesas para pagamento segundo a ordem cronológica da data de exigibilidade;

Os procedimentos referentes ao processo de pagamento das obrigações da SEFAZ não garantem a conformidade com a ordem cronológica de pagamentos exigida pelo Art.5º da referida lei citada.

Em relação ao objetivo 2 deste relatório de auditoria os achados constatados no decorrer do relatório demonstram que os controles internos relacionados a observância do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 são frágeis.

De acordo com o Instituto Serzedello Corrêa acerca da Avaliação de Controles Internos, o papel do controle interno é assegurar que as respostas aos riscos escolhidas sejam efetivamente aplicadas. De modo que o fluxo se dê da seguinte forma: definir objetivos, identificar riscos, avaliar riscos, e tratar riscos.

Por fim, informamos que estamos dando ciência do conteúdo do presente Relatório esquadriado e conciliado na forma apresentada do Quadro 09, index 26615361 do processo SEI-040077/000217/2021, abaixo para que sejam adotadas as providências cabíveis."

#### 4. GESTÃO FINANCEIRA.

##### 4.1 Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.

**Procedimento realizado:** Foi realizado um levantamento, por meio de dados extraídos do SIAFE-RIO, no exercício de 2021, para avaliar se foram emitidas ordens de pagamento "por ofício" na UG 200100 -Secretaria de Estado de Fazenda.

**Situação encontrada:** Após consulta no sistema SIAFE-RIO com emissão de relatório extraído na pasta da Subsecretaria de Finanças – SUBFIN, verificamos que, no exercício de 2021, a UG 200100 não realizou pagamentos "por ofício".

##### 4.2 Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro/CUTE.

**Procedimento realizado:** Analisamos relatório extraído do SIAFE-RIO, com todas as Ordens Bancárias – OB's, geradas pela UG 200100, no exercício de 2021, para avaliar se a movimentação dos recursos financeiros foi efetuada exclusivamente pela Conta Única do Tesouro - CUTE.

**Situação encontrada:** Do total de 3.053 OB's emitidas pela SEFAZ, verificamos que 409 delas não foram pagas pela CUTE, conforme tabela a seguir:

Banco	Agência	Conta	Quantidade de OB's
001	2234	2916320	16
104	199	600003061	393
<b>TOTAL</b>			<b>409</b>

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema SIAFE-RIO.

Esclarecemos que as contas n.º 2916320 e 600003061, são contas administradas pelo Tesouro do Estado, utilizadas pelas Unidades Gestoras para pagamento que só podem ser pagos no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Por fim, informamos que como a UG 200100 não tem recursos próprios, não se aplica a análise quanto à verificação se o registro dos recursos financeiros, sob responsabilidade do jurisdicionado, transferidos à CUTE, estão de acordo com os procedimentos contábeis previstos.

##### 4.3 Contas bancárias integradas ao SIAFE-RIO.

**Procedimento realizado:** No intuito de avaliar se todas as contas bancárias pertencentes ao jurisdicionado possuem conta contábil correspondente integrada ao SIAFE-RIO, realizamos um comparativo das contas bancárias apresentadas no Relatório "Domicílio Bancário" da UG 200100, com aquelas do Balancete da Unidade.

**Situação encontrada:** Verificamos a existência das contas, a seguir listadas, cadastradas e ativas no SIAFE-RIO, de acordo com o Relatório Domicílio Bancário da UG, extraído do SIAFE-RIO:

Banco	Agência/Conta
Caixa Econômica	0199/60000306-1
Bradesco	6898/019-1
	6898/020-5
Itaú	5673/03771-8
Banco do Brasil	001/2234/291632-0

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema SIAFE-RIO.

Após conciliação com o Balancete da UG 200100, verificamos que a Secretaria só apresenta saldo de disponibilidade financeira na conta 11111902 - BANCO BRADESCO S.A, que é composta apenas pela conta corrente 237. 6898.000000191.

Conforme já esclarecido no item 4.2 as contas n.º 2916320 e 600003061, são contas administradas pelo Tesouro do Estado, utilizadas pelas Unidades Gestoras para pagamento que só podem ser pagos no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que o Setor Contábil verifique a necessidade de manter ou não o registro sistêmico dos demais domicílios bancários na UG 200100, com o intuito de providenciar, junto ao setor competente, se for o caso, o encerramento dessas contas, assim como exclusão no cadastro do SIAFE-RIO, sem esquecer de retratar em Notas Explicativas.

##### 4.4 Conciliações bancárias.

**Procedimento realizado:** Efetuamos as conciliações bancárias, confrontando os saldos do Balancete extraído do SIAFE-RIO, com os saldos dos extratos bancários apresentados.

**Situação encontrada:** Conforme observado no Balancete da SEFAZ, a seguir exposto, a Secretaria só apresenta saldo de disponibilidade financeira na conta 11111902 - BANCO BRADESCO S.A, que é composta apenas pela conta corrente 237. 6898.000000191. Conforme tela do SIAFE-RIO, a seguir:

Balancete					
<b>Filtro</b> * Tipo de Relatório <input type="radio"/> Geral (todas as UGs) <input type="radio"/> Poder <input type="radio"/> Órgão <input checked="" type="radio"/> Unidade Gestora <input type="radio"/> Tipo de Administração * Unidade Gestora 200100 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA * Mês 12 - Dezembro * Tipo Acumulado <input checked="" type="checkbox"/> Trazer Saldos Zerados Conta Inicial 111111902 Conta Final					
<b>Dados Gerais</b>					
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo	Tipo
111111902 - BANCO BRADESCO S/A	349.127,65	0,00	0,00	349.127,65	D
111120000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED...	992.906,83	205.313.798,17	205.310.370,66	996.334,34	D
111122000 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAG...	992.906,83	205.313.798,17	205.310.370,66	996.334,34	D
111122001 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAG...	188.202,49	205.313.632,88	205.310.370,66	191.464,71	D
111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMACÃO...	121.254,34	0,00	0,00	121.254,34	D
111122003 - VALORES A RECEBER POR ARRESTO	635.679,67	0,00	0,00	635.679,67	D
111122006 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERACÃO	47.770,33	165,29	0,00	47.935,62	D

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema SIAFE-RIO.

Foi identificado o extrato bancário dessa conta, cujo saldo está compatível com o registro sistêmico, assim como a informação foi devidamente prestada no Modelo 2 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 - Quadros Auxiliares das Disponibilidades Financeiras – apresentado pela Unidade.

Há um e-mail do Bradesco informando que a conta 20-5 foi encerrada em 02/2012, mas no Siafe-Rio a mesma possui o status Ativo.

Também por e-mail foi informado que a conta do Banco Itaú 5673/03771-8, não gerou extrato no sistema e que nenhum resultado foi encontrado, consta assim quando não houve movimentação.

Em relação aos demais domicílios bancários da UG 200100, com status “Ativo” no SIAFE-RIO (vide tabela do item 4.2 do presente Relatório), não foram apresentados os respectivos Termos de Encerramento, assim como não foram identificados extratos com saldos zerados.

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que o Setor Contábil, nas próximas PCA's, atualize as informações da conta bancária encerrada, de modo que fique evidenciada a paridade com os registros no Domicílio Bancário do SIAFE-RIO.

#### 4.5 "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários".

**Procedimento realizado:** Confrontamos os saldos constantes no Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, Modelo 2 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, com o Balancete Analítico – Conta Contábil “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional-Consolidação”.

**Situação encontrada:** Constatamos que os saldos apresentados totalizaram, em 31/12/2021, o valor de R\$ 349.127,65, conforme evidenciado no quadro abaixo:

111100000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	
Conta contábil	Saldo em 31/12/2020
111111902 - BANCO BRADESCO S/A	R\$ 349.127,65

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema SIAFE-RIO.

Verificamos que o Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, Modelo 2 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 guarda paridade com os extratos bancários apresentados e com o saldo do Siafe-Rio.

#### 4.6 Gestão das Transferências Financeiras.

À vista dos Artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Subvenções Sociais e Subvenções Econômicas), avaliação da legalidade dos atos de concessão, da realização de fiscalização da parceria, e da análise das prestações de contas, pelos setores competentes da SEFAZ, **não** houve ocorrência de celebração destes dois tipos de instrumentos.

### 5. GESTÃO CONTÁBIL - PATRIMONIAL.

#### 5.1 Restos a pagar não Processados em Liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.

**Procedimento realizado:** Avaliar a execução, no decorrer do exercício de referência, dos Restos a Pagar não Processados em Liquidação e Restos a Pagar Processados Inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e a adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

Conforme já foi mencionado no item 3.5 deste Relatório, não houve inscrições em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2021 para unidade em pauta. Assim, este tópico versará apenas sobre os Restos a Pagar Processados.

A execução dos Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e a adequação dos saldos ao final do exercício, foi avaliada por meio de dados extraídos do SIAFE-Rio, resumidos no quadro a seguir:

Execução de Restos a Pagar Processados - 2021				
Ano	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2016	671.326,02	671.326,02	0,00	0,00

2017	1.908.276,64	0,00	0,00	1.908.276,64
2018	3.702.107,90	0,00	0,00	3.702.107,90
2019	549.829,46	0,00	410.723,99	139.105,47
2020	37.842.407,77	26.813,86	37.714.511,53	101.082,38
Total	44.673.947,79	698.139,88	38.125.235,52	5.850.572,39

**Situação encontrada:** Com base nas informações extraídas, verifica-se que no exercício de 2021, do montante de R\$ 44.673.947,79 inscritos em exercícios anteriores, R\$ 671.326,02 relacionados ao exercício de 2016 foram cancelados por prescrição, enquanto R\$ 26.813,86 é referente ao exercício de 2020.

Observamos que os Restos a Pagar não prescritos cancelados foram evidenciados no Modelo 46 – Relação dos Restos a Pagar Processados Cancelados no Exercício, com suas respectivas Notas Explicativas no anexo 22 da presente PCA (SEI 33210696), em conformidade com o art. 134, § 1º da Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 47.836/2021 que tratou do encerramento do exercício financeiro de 2021 e atendimento ao Ofício Circular SUBCONT n. 001/2021.

Desta forma o total de Restos a Pagar Processados Cancelados (632910101 - POR VALORES E/OU INSCRICOES INDEVIDAS) foi no montante de R\$ 698.139,88.

Além disso, foi pago o montante de R\$ 38.125.235,52, de Restos a Pagar referente aos exercícios financeiros de 2019 e 2020, estando em paridade com os registros apresentados no Anexo 06 - Balanço Financeiro do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/17, documento SEI 32136169.

Da análise realizada nos valores de Restos a Pagar Processados Pagos por ano e natureza de despesa, verificamos que R\$ 37.565.062,09, são referentes a despesas excetuadas no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 47.329/2020, alterado pelo Art. 57 do Decreto n.º 47.4887/2021, que dispõe sobre a Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2021.

O saldo restante dos Restos a Pagar Processados Pagos no valor de R\$ 560.173,43, é referente a despesas abarcadas pela Lei n.º 8.666/93, sendo R\$ 406.828,64 referente ao exercício de 2019 e R\$ 153.344,79 competência 2020, cujos pagamentos devem obedecer ao disposto nas Resoluções Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC n.º 34/2020 e n.º 37/2021, respectivamente, que deliberam sobre pagamento de RP, em atendimento ao disposto no do art. 3º do Decreto n.º 47.329/2020, alterado pelo Art. 57 do Decreto n.º 47.4887/2021.

Constatamos que dos pagamentos referentes a 2019, o montante de R\$ 1.924,29 pago a empresa ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, não consta da Relação Ordenada dos Restos a Pagar Processados de 2019 peça que compõe o processo SEI - 040228/000021/2020, instaurado em atendimento a Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC n.º 34 de 08 de dezembro de 2020, a qual define os procedimentos para pagamento dos Restos a pagar em 2019.

Quanto aos Restos a Pagar Pagos, referentes ao exercício de 2020, pagos em 2021, verificamos que foi instaurado o SEI – 040172/000002/2021 para o pagamento, na ordem cronológica da liquidação, dos Restos a Pagar (RP) cujas despesas ocorreram no exercício anterior ao exercício corrente em atendimento a Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC N.º 37/2021.

Desta forma, verificamos que foram incluídos nos autos a Relação Ordenada dos Restos a Pagar Processados de 2020, com todos os valores pagos, assim como a declaração do ordenador de despesa informando que o valor total dos contratos, aos quais as NLS inscritas em RP são vinculadas, estão inclusos nos respectivos processos de pagamento e que todos os procedimentos legais foram cumpridos.

Cabe destacar que a Relação Ordenada dos Restos a Pagar Processados de 2020, no montante de R\$ 37.842.407,77, está composta tanto por despesas abarcadas pela Lei n.º 8.666/93, que foi objeto da análise, quanto por despesas excetuadas no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 47.329/2020, alterado pelo Art. 57 do Decreto n.º 47.4887/2021.

Os saldos de RPP a pagar também guardam paridade com o Modelo 9 – Relação dos Saldos em Restos a Pagar Processados, integrante do item 21 desta PCA. Documento SEI 33716501.

Por fim, ao final do exercício de 2021 foram inscritos R\$ 25.549.967,20 em Restos a Pagar Processados (532710101 - RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO), conforme aprovado pela Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado na Portaria SUBCONT n.º 016, de 01 de fevereiro de 2022.

Informamos que a avaliação e execução do ponto Restos a Pagar não Processados em Liquidação, foi objeto de análise no item 3.5 deste Relatório.

## 5.2 Créditos Inscritos em Dívida Ativa.

Não houve registro contábil de créditos inscritos em Dívida Ativa pela UG 200100 no exercício de 2021.

Compete a Procuradoria Geral do Estado- PGE tratar dos eventuais ativos inscritos em dívida ativa oriundos de terceiros conforme disposto no § 6º, art 176 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro.

## 5.3 Registros de obrigações que culminaram em despesas de Exercícios Anteriores, no exercício imediatamente posterior ao de referência.

**Procedimento realizado:** Levantamentos nos sistemas SIAFE-RIO/ Flexvision, banco de dados de 2022, com o objetivo de verificar a correta adoção dos procedimentos previstos no art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e OFÍCIO CIRCULAR SUNOT/CGE N.º 001/2017, quanto ao registro de DEA resultante de passivo oriundo de despesa não processada orçamentariamente no exercício de 2021, que, nesse caso, apresentaria a marcação de “Passivo Contabilizado”.

**Situação encontrada:** Em consulta ao SIAFE-RIO/Flexvision, banco de dados de 2022, até a data de 09/06/2022, verificamos não existir registro de Despesas de Exercícios Anteriores decorrentes de passivo reconhecido sem suporte orçamentário, com marcação de “Passivo Contabilizado”, pela UG 200100 (SEFAZ). Em virtude de não ser constatado “Passivo Contabilizado”, inserimos tal justificativa no último quadro do Modelo 3 - Quadro 2 (34249525) (detalhar se ocorreu DEA no exercício seguinte ao de referência sem o registro patrimonial da obrigação no exercício de referência, nos casos de reconhecimento da obrigação no próprio exercício de referência).

## 5.4 Registro da Irregularidades em Apuração.

**Procedimento realizado:** Avaliar a conformidade do registro em contas de controle da Irregularidade em Apuração, inclusive analisar a baixa da apuração quando não for possível imputar a responsabilidade a servidor ou terceiro.

**Situação encontrada:** Conforme Nota Técnica SUNOT/CGE 018/2016 (versão 1.3, de 07 de junho de 2019), o registro de Irregularidade em Apuração ocorre por meio de Nota Patrimonial – NP, cuja contabilização ocorre nas contas de controle analíticas da 7.9.8.1.1.01.00 DIVERSOS RESPONSÁVEIS – EM APURAÇÃO em contrapartida da conta 8.9.8.1.1.01.01 CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS RESPONSÁVEIS – EM APURAÇÃO:

“As contas de controle dos Atos Potenciais, uma vez que pertencem a um grupo contábil com função precípua de Controle “7.9.8.1.1.01.YY–Diversos Responsáveis em Apuração”, e devido a sua utilidade para fins de levantamento de informações de cunho gerencial, devem ser escrituradas no

momento em que for aberto o procedimento inicial de apuração administrativa relativa aos potenciais danos ao erário ocorridos, sendo o valor do registro definido através de uma estimativa do dano em apuração.”

De acordo com o Balancete de 2021, extraído do SIAFE-RIO, as contas de controle de Diversos Responsáveis em Apuração apresentam a seguinte composição:

DIVERSOS RESPONSÁVEIS - EM APURACAO				
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual
798110107 - FALTA DE LICITACAO	1.344.260,35	2.990.201,31	0,00	4.334.461,66
798110108 - POR ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
798110110 - MULTAS E JUROS	0,00	24.217,51	0,00	24.217,51
798110113 - OUTRAS RESPONSABILIDADES	7.110.566,87	0,00	0,00	7.110.566,87
Total	8.470.827,22	3.014.418,82	0,00	11.485.246,04

Analisando os lançamentos contábeis efetuados nas contas 79811010707 – Diversos Responsáveis em Apuração - Falta de Licitação e 798110110 – Multas e Juros, durante o exercício de 2021, constatamos que os registros realizados no exercício não estão de acordo com a Nota Técnica SUNOT/CGE 018/2016, pois são referentes as inscrições contábeis de irregularidades cujo dano já foi apurado no âmbito interno da administração pública, em processos de Tomada de Contas, devendo ser registrado em conta do Ativo em Créditos por Danos ao Patrimônio, representativa de direito da Administração.

Quanto ao saldo apresentando nas contas 798110108 - POR ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS e 798110113 - OUTRAS RESPONSABILIDADES, no montante de R\$ 16.000,00 e R\$ 7.110.566,87, é composto por Notas Patrimoniais do exercício de 2010 e 2011, migrados do SIAFEM.

Como não foi encaminhando o modelo 5, do Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, apresentando os valores inscritos nas das responsabilidades não regularizadas dos diversos responsáveis em apuração, com as providências adotadas não foi possível identificar se foi iniciado algum procedimento administrativo interno para apurar possíveis danos.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que o Setor Contábil verifique a possibilidade de regularização dos saldos das contas de controle que compõe o grupo Diversos Responsáveis em Apuração de acordo com a Nota Técnica SUNOT/CGE 018/2016.

### 5.5 Registro das Irregularidades em Créditos por Danos ao Patrimônio.

**Procedimento realizado:** Avaliar o registro na conta de Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio, incluindo a análise da baixa na conta Diversos Responsáveis em Apuração e da baixa Créditos por Dano ao Patrimônio.

**Situação encontrada:** Complementando o item anterior, verificamos os registros contábeis das irregularidades na Conta Créditos por Danos ao Patrimônio, com base, também, na Nota Técnica SUNOT/CGE n.º 18/2016 a qual orienta que a escrituração em contas de “Créditos por Danos ao Patrimônio” deve ser realizada quando da quantificação do dano apurado pela Administração Pública Estadual e deve ser acompanhado da respectiva baixa dos saldos das contas de “Diversos Responsáveis em Apuração”, visto que o processo de apuração foi finalizado.

De acordo com o Balancete de 2021, extraído do SIAFE-RIO, a conta Crédito Por Dano ao Patrimônio apresenta a seguinte composição:

CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO				
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual
113410101 - PAGAMENTOS INDEVIDOS	91.148,88	0,00	0,00	91.148,88
113410108 - POR ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	473,03	20,00	493,03	0,00
Total	91.621,91	20,00	493,03	91.148,88

Verificamos que no exercício de 2021 foi dado baixa do valor inscrito na conta 1.1.3.4.1.01.08 – Créditos por Dano ao Patrimônio por Adiantamento Concedido, no valor de R\$ 493,03, atualizado monetariamente pois foi realizado o ressarcimento ao erário por devolução do recurso por GRE.

O montante que compõe a PAGAMENTOS INDEVIDOS são valores inscritos em exercícios anteriores e guardam paridade com “Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas”, item 17 da presente PCA (Documento SEI 32908327).

### 5.6 Conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial".

**Procedimento Realizado:** Avaliar a composição e esclarecimentos quanto aos valores registrados nas rubricas Ajustes de Exercícios Anteriores e/ou Ajustes de Avaliação Patrimonial.

Realizamos a análise do relatório extraído do SIAFE-RIO e o Balancete Analítico das contas referentes a Ajustes de Exercícios Anteriores, que são ajustes realizados decorrentes de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e das contas Ajustes de Avaliação Patrimonial, que tem como objeto corrigir, no caso, a preço justo, os valores dos bens imóveis.

**Situação encontrada:** De acordo com levantamento realizado no sistema SIAFE-RIO, o saldo de Ajustes de Exercícios Anteriores é composto das seguintes contas, conforme quadro a seguir:

Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito
237110301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.052.790,83	14.858.259,16	32.802,00
237120301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(58.994,93)	658.454,07	162,00
237130301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(3.318,57)	6.665,98	30,00
237140301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	0,12	-
237150301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(111,30)	-	-
Total	1.990.366,03	15.523.379,33	32.997,00

A análise foi baseada nas inscrições genéricas relacionadas no OFICIO CIRCULAR GAB/SUBCONT n.º 001, de 15/01/2021 para as quais é exigido emissão de Nota Explicativa e Nota Patrimonial.

Foram registradas as seguintes inscrições genéricas que constam no Of. Circular GAB/SUBCONT 001/2021:

Inscrições Genéricas Conta 237110301			
Conta Corrente		Saldo Anterior	Débito
2020.	00919696708.AJ.AJ0000002	42,00	-
2020.	24988359000187.AJ.AJ0000002	6.854,77	-
Inscrições Genéricas Conta 237120301			
Conta Corrente		Saldo Anterior	Débito
2018.	123499.AJ.AJ0000061	-	-
2019.	123400.AJ.AJ0000061	-	-
2019.	263100.AJ.AJ0000006	-	-
2020.	263100.AJ.AJ0000020	-	1.256,08
Inscrições Genéricas Conta 237130301			
Conta Corrente		Saldo Anterior	Débito
2020.	00394460005887.AJ.AJ0000002	19.917,09	-

Em Fevereiro/2021 foi confeccionada a Nota Patrimonial 2021NP00193 com a inscrição genérica "AJ0000002 – Cancelamento de RPP Não Prescrito", para o cancelamento de RPP/2020, relativo a Nota de Liquidação 2020NL01070, tendo em vista a duplicidade com a 2020NL001080, conforme Nota Explicativa nº 001/2021 constante nos autos do processo SEI-040182/922/2020.

Em abril/2021 foi confeccionada a Nota Patrimonial 2021NP00360 com a inscrição genérica "AJ0000002 – Cancelamento de RPP Não Prescrito", para o cancelamento de RPP/2020, relativo à Nota de Liquidação 2020NL00450, tendo em vista tratar-se de registro contábil de liquidação de despesa de diárias no país, sem o prévio empenho, para desincorporação de passivo, por meio da baixa da conta 218910501 - DIARIAS A PAGAR, no valor total de R\$ 42,00, com vistas à regularização do valor inscrito em RPP no exercício de 2020, conforme Nota Explicativa nº 02/2021, constante nos autos do processo SEI-040177/000211/2020.

Em Dezembro/2021 foi confeccionada a Nota Patrimonial 2021NP01642 com a inscrição genérica "AJ0000061 - DESINCORP. DE OBRIGAÇÕES DE EXERC. ANTERIORES - INTRA- (ISF=P)", no valor total de R\$ 626,82, para o registro de anulação parcial do reconhecimento de DEA, referente à folha de pessoal Novembro/2021 (SEI-040206/000496/2021), correspondente à anulação de descontos, relativos a Obrigações Patronais-RPPS-Plano Previdenciário-Ativos Civis. **Não foi informado no campo observação da Nota Patrimonial a respectiva Nota Explicativa.**

Em Dezembro/2021 foi confeccionada a Nota Patrimonial 2021NP01641 com a inscrição genérica "AJ0000061 - DESINCORP. DE OBRIGAÇÕES DE EXERC. ANTERIORES - INTRA- (ISF=P)", no valor de R\$ 303,22, para registro de anulação parcial do reconhecimento de DEA, referente à folha de pessoal Outubro/2021 (SEI-040206/000469/2021), correspondente à anulação de descontos, relativos a Obrig.Patronais-RPPS-Plano Financeiro-Ativos Civis. **Não foi informado no campo observação da Nota Patrimonial a respectiva Nota Explicativa.**

Em Dezembro/2021 foi confeccionada a Nota Patrimonial 2021NP01473 com inscrição genérica "AJ0000006- INCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER", para Incorporação de Ativo na conta 11232.09.01 - Cessão de Servidores - INTRA, em razão da cessão do servidor José Ricardo Martino e Silva, pela Secretaria de Estado de Fazenda ao DETRAN (UG 263100), referente ao proporcional do mês de Dezembro/2019, no valor de R\$ 628,05, incluído indevidamente na competência Janeiro/2020 e registrado à época pela 2020NP00246, conforme planilha anexada ao Ofício COAPES/SRH nº 098, de 20/02/2020, cujos valores foram posteriormente desmembrados por competência. A planilha mencionada, correspondente ao mês de Dezembro/2019, no valor de R\$ 628,05, foi extraída do processo SEI-160060/003677/2020, processo este remetido à ASSCONT em 23/11/2021. Nota Explicativa nº 05/2021, de 01/12/2021, encaminhada à SUBCONT/SUDEC, por meio do Comunica 73179.

Em Dezembro/2021 foi confeccionada a Nota Patrimonial 2021NP01471 com inscrição genérica AJ0000020- DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER, no valor de R\$ 628,04, para Desincorporação de Ativo na conta 11232.09.01 - Cessão de Servidores - INTRA, no valor de R\$ 628,04, visando ao acerto do ressarcimento devido à SEFAZ, por parte do DETRAN (UG 263100), em razão da cessão do servidor José Ricardo Martino e Silva, no mês de Janeiro/2020, registrado à época pela 2020NP00246, no valor de R\$ 10.362,76, de acordo com a planilha encaminhada por meio do Ofício COAPES/SRH nº 098, de 20/02/2020, cujo valor foi posteriormente retificado para R\$ 9.734,72. A planilha de retificação, no valor de R\$ 9.734,72, foi extraída do processo SEI-160060/003677/2020, processo este remetido à ASSCONT em 23/11/2021. Nota Explicativa nº 04/2021, de 01/12/2021, encaminhada à SUBCONT/SUDEC, por meio do Comunica 73173.

Em março/2021 foi confeccionada a Nota Patrimonial 2021NP00215 com inscrição genérica AJ0000002- CANCELAMENTO DE RPP NÃO PRESCRITO, para Desincorporação de PASSIVO visando à baixa da conta 211130101 - Pessoal Cedido a Pagar - RPP 2020, relativo à Nota de Liquidação 2020NL00535, no valor de R\$19.917,09, a favor do Ministério da Economia, CNPJ 00.394.460/0058-87 - Ofício SEI Nº 12387/2020/ME, de 27/01/20, em razão de erro no valor cobrado pela cessão de servidor a esta SEFAZ no mês de janeiro/20, conforme Nota Explicativa nº 003/2021.

Considerando que somente ocorrerá desbloqueio referente a uma nova nota explicativa, após a UG informar à SUDEC, exclusivamente via COMUNICA (UG 200700), o número da Nota Patrimonial – NP gerada referente ao registro contábil da nota explicativa, entendemos que a composição das Contas de Ajustes de Exercícios Anteriores encontra-se regular, porém não identificamos nenhum ponto na Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis (SEI XXXX), assim como nenhuma Nota Explicativa referente as Notas Patrimoniais que geraram tais ajustes foram anexadas ao Processo de Prestação de Contas.

Por fim, sobre a conta 2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial não foi encontrado lastro contábil na Unidade Gestora.

Por fim, sobre a conta Ajustes de Avaliação Patrimonial não foi encontrado lastro contábil na Unidade Gestora.

**RECOMENDAÇÃO 006:** Conforme consignado na PCA anterior, reiteramos a necessidade de instruir a Unidade Gestora, por meio do setor tomador das contas, quando das próximas PCAs, incluir as Notas Explicativas de Ajustes de Exercícios Anteriores emitidas em concordância com o OFÍCIO CIRCULAR GAB/SUBCONT n.º 001, de 15/01/2021, considerando que são partes integrante das Demonstrações Contábeis.

## 5.7 Conta Bens Móveis e Imóveis.

### 5.7.1 Bens Móveis.

Complementação o **Item 1.3** deste Relatório, registramos a existência do processo SEI-040172/000088/2021, onde há um resumo das pendências relacionadas às Prestações de Contas de Consolidadas de Bens Móveis da SEFAZ, em forma de orientações prestadas por esta Auditoria Interna, à Subsecretaria de Administração, em virtude da preocupação daquele órgão em relação a este assunto.

Em breve resumo, no que poderá ser consultado, na íntegra, por meio do processo supracitado, existem as prestações de contas de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, porém, dependem de regularizações diversas, inclusive para que o Setor Contábil possam finalizá-las, ou seja, com a atestação favorável de paridade dos saldos contábeis, em confronto com os valores apresentados.

À vista do relato anterior, verifica-se que a Conta Bens Móveis ainda não guarda paridade com os respectivos processos, ano a ano.

#### 5.7.1.1 Bens em Almoarifado.

Da mesma forma, conforme já relatado em PCAs anteriores, as Prestações de Contas de Bens em Almoarifado também estão em fase de regularização, sendo nosso último expediente de cobrança o expediente SEI 28587774, constante no processo SEI-040077/000138/2021, que gerou a cobrança da

Subsecretaria de Administração, ao Setor de Contabilidade, por meio do documento SEI 30398448, sem resposta até a presente data.

## 5.7.2 Bens Imóveis

Sobre a Conta Bens Imóveis, não houve uma verificação específica a respeito, porém, há que se registrar que, em relação à totalidade dos próprios do Estado, que estavam sob o controle da SEFAZ, na Subsecretaria do Patrimônio Imóvel, aquele órgão foi transferido para a estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, conforme Decreto Estadual n.º 47.185, de 27/07/2020.

**RECOMENDAÇÃO 007:** Reiteramos que a Administração, em consonância com a Assessoria de Contabilidade/ASSCONT, proceda a regularização de todas as Prestações de Contas Consolidadas de Bens Móveis e de Bens em Almoxarifado, ainda pendentes, incluindo a obrigatoriedade de remessa dos Demonstrativos Mensais de Operações( DMO ), de modo a regularizar, **inclusive**, as respectivas contas contábeis.

## 6. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.

### 6.1 Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal.

**Procedimento realizado:** Avaliar se as contribuições previdenciárias (servidores e patronais) repassadas ao RPPS e ao RGPS são consoantes ao devido no período.

**Situação encontrada:** Com base no exame de documentos fornecidos pelo Setor de Contabilidade da SEFAZ, por meio dos “Demonstrativos das Contribuições (Patronal e Servidores) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS e RGPS” do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário da UG 200100, Modelos 6 e 7, respectivamente, do Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, e dados extraídos do SIAFE-RIO, exercício 2021, verificou-se a ocorrência de contribuições, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício 2021, efetivamente repassadas ao RPPS, conforme quadro comparativo abaixo:

Competência	Nº NL	Nº OB	Conta Corrente	Valor do SIAFE	Valor da Planilha Modelo 6	Diferença
28/01/21	2021NL00007	2021OB00199	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	46.662,33	46.662,33	0,00
26/02/21	2021NL00074	2021OB00318	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	46.927,83	46.927,83	0,00
26/03/21	2021NL00162	2021OB00563	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	46.928,86	46.928,82	0,04
28/04/21	2021NL00272	2021OB00722	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	46.916,37	46.916,35	0,02
26/05/21	2021NL00366	2021OB00989	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	47.559,49	47.461,32	98,17
29/06/21	2021NL00508	2021OB01088	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	46.773,40	46.773,40	0,00
27/07/21	2021NL00644	2021OB01383	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	46.773,40	46.773,40	0,00
30/08/21	2021NL00794	2021OB01726	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	46.931,50	46.931,50	0,00
31/08/21	2021NL00800	2021OB01727	2020. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	513,80	0,00	513,80
29/09/21	2021NL01007	2021OB02063	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	46.974,00	46.974,00	0,00
29/10/21	2021NL01231	2021OB02261	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	46.974,00	46.974,00	0,00
26/11/21	2021NL01444	2021OB02560	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	49.847,18	49.847,18	0,00
29/11/21	2021NL01450	2021OB02559	2020. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	1.300,49	0,00	1.300,49
09/12/21	2021NL01550	2022OB00001	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	45.271,59	45.271,59	0,00
23/12/21	2021NL01672	2022OB00002	2021. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000	47.134,74	47.135,74	-1,00
<b>TOTAL</b>				<b>613.488,98</b>	<b>611.577,46</b>	<b>1.911,52</b>

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema SIAFE-RIO

Constatou-se que na competência do mês de agosto e novembro de 2021 houve diferença no valor de R\$ 513,80 e de R\$1.300,49 que correspondeu ao valor de DEA trazido do ano 2020 de acordo com o conta corrente ora apresentado (2020. CG0004700. 137.17713878000177.1.00.000000). a diferença apresentada no valor de R\$ 97,23 não foi identificado a que se refere.

**RECOMENDAÇÃO 008:** Que o Setor Contábil, nas próximas PCA's, apresente o Modelo 6 guardando paridade ao contabilizado, de modo que fique evidenciada a paridade com os registros contábeis.



PLANO FINANCEIRO					
Competência	Conta Corrente	Valor do SIAFE	Valor da Planilha Modelo 6	Diferença	
Janeiro	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.158.047,15	4.158.047,15	0,00	
Fevereiro	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.152.736,16	4.152.736,16	0,00	
Março	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.138.821,61	4.138.821,61	0,00	
Abril	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.111.795,17	4.111.795,17	0,00	
Maio	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.088.884,22	4.088.884,22	0,00	
Junho	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.057.065,78	4.057.065,78	0,00	
Julho	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.038.018,91	4.038.018,91	0,00	
Agosto	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.024.977,69	4.058.261,68	-33.283,99	
Agosto	2020. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	33.283,99	-	33.283,99	
Setembro	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.021.847,62	4.020.014,96	1.832,66	
Outubro	2017. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	435,31	-	435,31	
Outubro	2019. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	35,56	-	35,56	
Outubro	2020. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	420,42	-	420,42	
Outubro	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.008.526,81	4.009.418,10	-891,29	
Novembro	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	4.008.458,31	4.008.458,31	0,00	
13º	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	3.992.849,04	3.997.343,05	-4.494,01	
Dezembro	2021. CG0004700. 127. 123400.1.00.000000	3.972.197,64	3.967.703,63	4.494,01	
<b>TOTAL</b>		<b>52.808.401,39</b>	<b>52.806.568,73</b>	<b>1.832,66</b>	

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema SIAFE-RIO

As diferenças ocorridas na competência Setembro/2021, conforme Nota Explicativa, referem-se à substituição dos relatórios do SIGRH, emitidos em 21/09/2021 pelos relatórios emitidos em 25/09/2021. "O Valor foi pago através da 2021OB02210".

Competência	Nº NL	Nº OB	Conta Corrente	Valor do SIAFE	Valor da Planilha Modelo 7	Diferença
28/01/21	2021NL00007	2021OB00190	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	217.577,33	218.453,05	0,00
12/02/21	2021NL00033	2021OB00198	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	875,72		
26/02/21	2021NL00074	2021OB00334	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	213.713,64	219.871,89	0,00
09/03/21	2021NL00111	2021OB00331	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	2.255,87		
26/02/2021	2021NL00074		2021. CG0004700. 277.29979036000140.1.00.000000	3.902,38		
26/03/21	2021NL00162	2021OB00506	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	215.395,38	215.395,38	0,00
28/04/2021	2021NL00272	2021OB00746	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	212.912,32	212.912,32	0,00
26/05/21	2021NL00366	2021OB00903	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	226.993,07	226.993,07	0,00
29/06/21	2021NL00508	2021OB01158	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	220.026,85	220.026,85	0,00
27/07/21	2021NL00644	2021OB00644	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	219.072,37	219.072,37	0,00
30/08/21	2021NL00794	2021OB01710	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	218.699,31	218.699,31	0,00
29/09/21	2021NL01007	2021OB02065	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	218.760,42	218.760,42	0,00
29/10/21	2021NL01231	2021OB02306	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	219.227,80	219.227,80	0,00
26/11/21	2021NL01444	2021OB02594	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	220.740,40	221.107,70	0,00
10/12/21	2021NL01564	2021OB02650	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	367,30		
09/12/2021	2021NL01550	2021OB02648	2021. CG0004700. 276.29979036000140.1.00.000000	178.860,77	178.860,77	0,00
23/12/21	2021NL01672	2022OB00068	2021. CG0004700. 1.29979036000140.1.00.000000	222.537,35	222.537,35	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.811.918,28</b>	<b>2.811.918,28</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta sistema SIAFE-RIO.

A tabela acima refere-se ao Patronal, e guarda paridade com o Modelo 7.

## 7. RANAT/2021 e PLANAT/2022.

O Relatório Anual de Atividades - RANAT/2021 e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - 2021, foram elaborados e devidamente encaminhados à Controladoria Geral do Estado do RJ, dentro do prazo determinado, por meio dos processos SEI-040077/000001/2022 e SEI-040077/000014/2021, respectivamente.

## 8. BASE DE OPINIÃO.

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, em 31/12/2021, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do RJ.

Ressaltamos que nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, e, por isso, a opinião aqui emitida, não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que novos fatos poderão requerer outros exames, e, se for o caso, a apuração de responsabilidade.

No que se refere ao atraso na remessa, à Controladoria Geral do Estado do RJ, reportamo-nos à primeira recomendação constante neste documento, incluída na parte introdutória, na qual discorremos sobre a data de entrada do instrutivo de PCA nesta Auditoria Interna (**23/05/2022**), fato que demandou a remessa, por parte desta Auditoria Interna, àquela CGE-RJ, processo SEI-040228/000010/2022, com solicitação de dilatação de prazo, o que foi **DEFERIDO**, concedendo-se mais 15 (quinze) dias úteis.

**RECOMENDAÇÃO 009:** Por meio dos setores pertinentes, dê continuidade ao curso de implementação da totalidade das recomendações exaradas por esta UCI, muitas já recorrentes.

É o Relatório.

**Tânia Maria da Silva**  
Auditora Auxiliar  
ID. 5012728-4

**Diniz de Oliveira Nunes**  
Auditor do Estado  
Assessor/ID 2012203-9

**Karina de Santana Neto de Souza**  
Auditora Auxiliar  
ID 5016079-6

Rio de Janeiro, 06 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Diniz de Oliveira Nunes, Auditor Interno Auxiliar**, em 15/06/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria da Silva, Auditora Interna Auxiliar**, em 15/06/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina de Santana Neto de Souza, Auditora Interna Auxiliar**, em 15/06/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **34040432** e o código CRC **7CBADAF0**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Controladoria Interna

**PARECER N°** 21/2022/SEFAZ/AUDINT  
**PROCESSO N°** SEI-040228/000006/2022  
**INTERESSADO:** SUBSECRETARIA DE CONTROLADORIA INTERNA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PCA**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**  
**UNIDADE GESTORA 200100 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Após análise e avaliação da gestão da Unidade Gestora 200100 - Secretaria de Estado de Fazenda, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Controle Interno, documento SEI 34040432, referente ao exercício financeiro de 2021, expressamos nossa opinião, conforme documento previsto no Item 17 do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, sendo a auditoria planejada e executada, com o objetivo de obter segurança razoável de que temas e controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Controle Interno, estando em condições de ser emitido o Certificado, pela Auditoria Geral, vinculada à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto na Portaria AGE n.º 08/2022.

**Inah Sá Barretto Paraíso**

Auditora Interna da SEFAZ

Auditora do Estado

ID. 5006364-2

CRC-BA 019903-4T



Documento assinado eletronicamente por **Inah Sá Barretto Paraíso, Auditora Interna**, em 15/06/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](#), informando o código verificador **34377143** e o código CRC **BF991163**.

---

Referência: Processo nº SEI-040228/000006/2022

SEI nº 34377143